RECOMENDAÇÃO Nº 016, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Quinta Reunião Ordinária, realizada nos dias 9 e10 de maio de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

considerando que a Constituição Federal de 1988 determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

considerando a Resolução WHA43.24, de 17 de maio de 1990, da Organização Mundial de Saúde (OMS), que retirou as homossexualidades do rol de doenças da 10^a Revisão da Lista da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

considerando o Decreto de 4 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União, seção I, página 5, promulgado pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que institui o 17 de maio como dia nacional de combate à homofobia no Brasil;

considerando que a garantia da equidade deve ser analisada à luz dos impactos na saúde das diferentes formas de preconceito e discriminação social;

considerando a importante ação das entidades da sociedade civil e dos movimentos sociais, em alusão ao Dia Nacional de Luta contra a LGBTfobia por seus relevantes e fundamentais serviços prestados em defesa, fortalecimento e autonomia do Sistema Único de Saúde (SUS);

considerando os debates travados pelo Pleno do Conselho Nacional de Saúde em sua 305ª Reunião Ordinária, que ocorreu em Brasília, nos dias 9 e 10 de maio de 2018, que, em virtude do Dia Nacional de Luta contra a LGBTfobia, abordou a importância de fortalecimento das pautas de saúde da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT);

considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial o de nº 3, que indica o dever de "assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades", visando acabar, até 2030, com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças; e

considerando o objetivo nº 10 dos ODS/ONU, que propõe a redução das desigualdades dentro dos países e entre eles, tanto pelo empoderamento e promoção "da inclusão social, econômica e política de todos, independentemente de idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra" (10.2) quanto pela garantia de igualdade de oportunidades e redução das desigualdades de resultado, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito; e

considerando que a defesa dos Direitos Humanos integra a função social do CNS, cuja atuação enquanto espaço de deliberação do SUS e de garantia de uma efetiva democracia participativa é de extrema relevância social e política para o Brasil.

Recomenda:

Ao Ministério da Saúde, às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde:

Que cumpram a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que anexou as portarias PRT MS/GM 2836/2011, que instituiu a Política Nacional de Saúde Integral da população LGBT e PRT MS/GM 2836/2011, que redefiniu e determinou a instalação do Comitê Técnico de Saúde Integral LGBT.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trecentésima Quinta Reunião Ordinária, realizada nos dias 9 e 10 de maio de 2018.